

DOU
Diário Oficial da União
16.out.23



exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017 c/c art. 221, do Decreto nº 9.199/2017.

Assunto: Indeferimento do Pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0142587/2021.
Código: 148.752
Interessado: ADRIANO PAULO ANDRE.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o/a requerente se ausentou do Brasil superior a dois anos, e portanto não atende requisito previsto no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445/2017, c/c §2º, art. 233, do Decreto nº 9.199/2017.

Assunto: Indeferimento do pedido.
Processo Naturalizar-se nº 235881.0137565/2021.
Código: 143.247
Interessado: EROMOSELE EDWIN EMUZE.

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a/o requerente não possui 15 (quinze) anos de residência por prazo indeterminado, bem como não apresentou comprovante da situação cadastral do CPF e cópia do passaporte, e portanto não atende ao requisito no art. 67 da Lei nº 13.445/2017 c/c art. 221, do Decreto 9.199/20.

ELIS REGINA ARÉVALOS SOARES
Substituta

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DESPACHO SG ARQUIVAMENTO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023
Inquérito Administrativo nº 08700.003510/2021-96 (Apartado Restrito nº 08700.003512/2021-85)

Representante: Cade ex officio.
Representados: Andrade Gutierrez Engenharia S.A., CCI Construções Ltda. ("CCI"), Construcap CCPS Engenharia e Comércio S.A. ("Construcap"), Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. ("Camargo Corrêa"), Construtora Queiroz Galvão S.A. ("Queiroz Galvão"), Estacon Engenharia S.A. ("Estacon")
Acolho a Nota Técnica nº 98/2023/CGAA8/SGA2/SG/CADE (SEI 1296294 e 1296293) e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido pelo arquivamento do presente feito pela insubsistência dos indícios de infração à ordem econômica constante dos autos, nos termos do art. 13, IV, da Lei nº 12.529/2011 c.c art. 143 do Regimento Interno do Cade.
Ao Protocolo para as devidas providências.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Superintendente-Geral

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA ICMBIO Nº 3.374, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova o Plano de Manejo do Refúgio de Vida Silvestre Santa Cruz e da Área de Proteção Ambiental Costa das Algas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Anexo I, do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo do Refúgio de Vida Silvestre Santa Cruz e da Área de Proteção Ambiental Costa das Algas, localizado no Estado do Espírito Santo, constante no processo ICMBio nº. 02070.001665/2021-75.

Art. 2º O texto consolidado do Plano de Manejo do Refúgio de Vida Silvestre Santa Cruz e da Área de Proteção Ambiental Costa das Algas será disponibilizado na sede da unidade de conservação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Os arquivos digitais, em formato shapefile e kml, com os limites das zonas de manejo da UC serão disponibilizados no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente a sua publicação.

MAURO DE OLIVEIRA PIRES

PORTARIA ICMBIO Nº 3.393, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 15 do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464/Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Realocar a Função Comissionada Executiva - FCE do ICMBio, Chefe de Setor, FCE 1.02, Setor de Julgamentos de Autos de Infração/CR Oeste do Pará/GR1, para a Reserva Extrativista Verde Para Sempre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 7 (sete) dias úteis após a publicação, em observância ao § 1º do art. 13 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021.

MAURO OLIVEIRA PIRES

PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

PORTARIA Nº 1, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Caracterização das áreas inseridas nas Zonas de Amortecimento das Unidades de Conservação, no que diz respeito à sua natureza de zonas rurais ou urbanas.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso da competência que lhe confere o Art. 7º do Decreto nº 11.193, de 8 de setembro de 2022; resolve:

Art. 1º Aprovar a Orientação Jurídica Normativa - OJN, consoante consolidação definida no DESPACHO n. 00411/2023/CPAR/PFE-ICMBIO/PGF/AGU, disposto no Anexo I, que trata sobre a caracterização das áreas inseridas nas Zonas de Amortecimento das Unidades de Conservação, no que diz respeito à sua natureza de zonas rurais ou urbanas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA MARTINELLI SANTANA DE BARROS

ANEXO I

ORIENTAÇÃO JURÍDICA NORMATIVA PFE/ICMBIO Nº 37/2023
ZONAS DE AMORTECIMENTO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO INTEGRAL. POSSIBILIDADE DE ZONAS RURAIS E URBANAS EM SEU INTERIOR. VEDAÇÃO DE CONVERSÃO DAS ZONAS RURAIS EM URBANAS (ART. 49 DA LEI Nº 9.985/2000), APÓS A REGULAR INSTITUIÇÃO DA ZA. INOBSERVÂNCIA DESTA COMANDO PELO MUNICÍPIO. INCONSTITUCIONALIDADE DA NORMA MUNICIPAL. INVALIDAÇÃO POR MEIO CONSENSUAL OU JUDICIAL.

1. As Zonas de Amortecimento das Unidades de Conservação de Proteção Integral podem ser criadas abrangendo zonas urbanas ou rurais. Uma vez instituída a Zona de Amortecimento, as zonas rurais em seu interior não poderão mais ser convertidas em zonas urbanas, conforme dispõe o art. 49, parágrafo único da Lei nº 9.985/2000 (Parágrafo único. A zona de amortecimento das unidades de conservação de que trata este artigo, uma vez definida formalmente, não pode ser transformada em zona urbana). Não há tal vedação para as Zonas de Amortecimento das Unidades de Conservação de Uso Sustentável.

2. Havendo a inobservância do art. 49 da Lei nº 9.985/2000 pelo Município, deve-se buscar, após tentativa de interlocução com o ente federativo, a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal-CCAF, ou o Poder Judiciário para a invalidação do ato.

3. As leis municipais regularmente editadas e vigentes anteriormente à instituição da Zona de Amortecimento (ZA) das Unidades de Conservação pelo ICMBio devem ser consideradas plenamente válidas e eficazes. A instituição regular da ZA não tem eficácia retroativa, de modo que não produz efeitos para fins de transformação de zona urbana ou de expansão urbana em zona rural.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02070.001003/2023-67. PARECER n. 00039/2023/CPAR/PFE-ICMBIO/PGF/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00187/2023/CPAR/PFE-ICMBIO/PGF/AGU e pelo DESPACHO n. 00495/2023/GABINETE/PFE-ICMBIO/PGF/AGU; NOTA n. 00097/2023/CPAR/PFE-ICMBIO/PGF/AGU, aprovada parcialmente pelo DESPACHO n. 00265/2023/CPAR/PFE-ICMBIO/PGF/AGU. NOTA n. 00120/2023/CPAR/PFE-ICMBIO/PGF/AGU, aprovada pelo DESPACHO n. 00411/2023/CPAR/PFE-ICMBIO/PGF/AGU.

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA NACIONAL DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

DESPACHO

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA
Outorga de Concessão de Lavra. (4.00)
Os processos serão remetidos à Agência Nacional de Mineração, para vistas e cópias.

27202.820606/1996 - Portaria Nº 446/SNGM/MME - Companhia Geral de Minas - Bauxita - Divinolândia e São Sebastião da Grama - São Paulo - 344,44 hectares.

48409.890021/2015 - Portaria Nº 447/SNGM/MME - Mineradora Sítio Santo Expedito Fabricação e Comércio de Água Mineral Eireli - Água Mineral - Resende - Rio de Janeiro - 50,00 hectares.

48406.860897/2016 - Portaria Nº 448/SNGM/MME - P T Soares Eireli - Água Mineral - Taquaral de Goiás - Goiás - 48,99 hectares.

VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK
Secretário

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2.637/SNTEP/MME, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, §1º, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria nº 364/GM/MME, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002538/2023-29. Interessada: Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T, inscrita no CNPJ sob o nº 92.715.812/0001-31. Objeto: Aprovar como prioritários, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, os projetos de reforços e melhorias de transmissão de energia elétrica, objetos dos Despachos ANEEL nº 675, de 11 de março de 2022, nº 829, de 24 de março de 2021, nº 1.232, de 6 de maio de 2022, nº 1.428, de 24 de maio de 2021, nº 1.616, de 31 de maio de 2023, nº 1.625, de 1º de junho de 2023 e nº 4.028, de 17 de dezembro de 2021 e das Resoluções Autorizativas ANEEL nº 8.657, de 24 de março de 2020 - Parcial, nº 8.948, de 9 de junho de 2020, nº 9.173, de 18 de agosto de 2020, nº 9.356, de 20 de outubro de 2020, nº 5.319, de 30 de junho de 2015 - Parcial (alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.495, de 1º de dezembro de 2020), nº 10.862, de 9 de novembro de 2021, nº 11.200, de 15 de fevereiro de 2022, nº 11.368, de 15 de março de 2022, nº 14.718, de 30 de maio de 2023 e nº 14.757, de 27 de junho de 2023, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 2.626/SNTEP/MME, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.003384/2023-11. Interessada: São Pedro Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.707.010/0001-27. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - Reidi do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 14.524, de 25 de abril de 2023, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/sntep/reidi>.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 2.629/SNTEP/MME, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.003382/2023-13. Interessada: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, inscrita no CNPJ sob o nº 33.541.368/0001-16. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - Reidi do projeto de melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.376, de 4 de maio de 2010 - Parcial, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/sntep/reidi>.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE



PORTARIA Nº 2.638/SNTEP/MME, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002786/2023-70. Interessada: Parque Eólico Serra do Seridó X S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 44.103.517/0001-81. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica - EOL Serra do Seridó X, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG EOL.CV.PB.040615-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 13.543, de 31 de janeiro de 2023, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 2.639/SNTEP/MME, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002786/2023-70. Interessada: Parque Eólico Serra do Seridó XI S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 35.779.048/0001-24. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica - EOL Serra do Seridó XI, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG EOL.CV.PB.043275-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.961, de 17 de junho de 2020, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 2.640/SNTEP/MME, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002786/2023-70. Interessada: Parque Eólico Serra do Seridó XII S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 35.849.407/0001-72. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica - EOL Serra do Seridó XII, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG EOL.CV.PB.043276-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.355, de 27 de outubro de 2020, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 2.641/SNTEP/MME, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002786/2023-70. Interessada: Parque Eólico Serra do Seridó XIV S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 43.979.572/0001-77. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica - EOL Serra do Seridó XIV, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG EOL.CV.PB.043277-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.962, de 17 de junho de 2020, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 2.642/SNTEP/MME, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002786/2023-70. Interessada: Parque Eólico Serra do Seridó XVI S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 44.019.401/0001-69. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica - EOL Serra do Seridó XVI, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG EOL.CV.PB.051574-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 13.544, de 31 de janeiro de 2023, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 2.643/SNTEP/MME, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002786/2023-70. Interessada: Parque Eólico Serra do Seridó XVII S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 44.014.992/0001-81. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica - EOL Serra do Seridó XVII, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG EOL.CV.PB.051575-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 13.545, de 31 de janeiro de 2023, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 2.644/SNTEP/MME, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, considerando o disposto nos arts. 2º, inciso I, e 3º, inciso I, do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, e o que consta no Processo nº 48340.000220/2023-11, resolve:

Art. 1º Reconhecer que a alternativa de acesso à rede básica do Sistema Interligado Nacional, definida pelos estudos para a conexão da Projeto Jaguar, localizado no município de São Félix do Xingu, estado de Pará, de propriedade da empresa Centaurus Niquel Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.000.759/0001-32, atende aos critérios de mínimo custo global de interligação e reforço nas redes e está compatível com o planejamento da expansão do setor elétrico para um horizonte mínimo de cinco anos.

Art. 2º Nos termos do art. 4º do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, o referido acesso compreende as seguintes instalações:

I - Seccionamento de um dos circuitos Linha de Transmissão 230 kV Integradora - Onça Puma, sob concessão da Ourilândia do Norte Transmissora de Energia S.A., e construção de extensões de Linha de Transmissão, em 230 kV, circuito duplo, de aproximadamente 36 km de extensão, um cabo condutor 954 kCmil por fase, conectando o barramento de 230 kV da nova Subestação Jaguar à rede básica, formando as Linhas de Transmissão Integradora - Jaguar e Onça Puma - Jaguar, em 230 kV, adequações e conexões associadas;

II - Construção de novo pátio de transformação, em 230/13,8 kV, da nova Subestação Jaguar e respectivas conexões; e

III - Construção de barramento, uma Interligação de Barra, em arranjo Barra Dupla a 4 chaves, com duas Entradas de Linha na nova Subestação Jaguar, de 230 kV.

Parágrafo único. As instalações relacionadas neste artigo deverão observar os Procedimentos de Rede, na sua última revisão, aprovados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e os padrões técnicos da concessionária de transmissão acessada.

Art. 3º O acesso pretendido pelo consumidor livre deverá ser precedido de Parecer de Acesso emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e de Autorização expedida pela ANEEL, conforme estabelece o Decreto nº 5.597, de 2005.

Art. 4º As instalações descritas no art. 2º, até a data de 31 de dezembro de 2032, deverão compor Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST vigente.

Parágrafo único. Fica revogada esta Portaria caso não ocorra a condição e prazo estabelecidos neste artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

RETIFICAÇÃO

No capítulo I da Portaria nº 2.349/SNTEP/MME, de 10 de Julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 132, de 13 de julho de 2023, Seção 1, página 52, onde se lê: "com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Torre América, sala 2411, Bairro Caminho das Árvores, Município de Salvador, Estado de Bahia", leia-se: "com sede na Rua Desembargador Cesar do Rego, nº 0, Lote D-6, Bairro Colônia Antônio Aleixo, Município de Manaus, Estado do Amazonas".

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES
E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 3.787, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Processo nº: 48500.002726/2016-48. Interessada: Iracema Transmissora de Energia S.A. (CNPJ nº 09.250.729/0001-90). Decisão: estabelecer parcelas (i) adicionais de Receita Anual Permitida; e (ii) de ajuste referentes à operação e manutenção de instalações de transmissão recebidas pelo Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 02/2008. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente**DESPACHO Nº 3.825, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Processo nº 48500.000660/2000-12. Interessada: Termo Norte Energia Ltda, CNPJ nº 02.750.988/0001-31. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UTE Termo Norte I, CEG nº UTE.PE.RO.027887-4.03, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 64.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Porto Velho, no estado de Rondônia. Prazo da outorga: até normalização da atual condição de escassez hidrológica da bacia do Rio Madeira <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente**RETIFICAÇÃO**

Na íntegra e no extrato do Despacho no 3.798, de 09 de outubro de 2023, constante dos Processos nos 48500.002252/2020-11, 48500.002253/2020-65, 48500.002255/2020-54, 48500.002256/2020-07, 48500.002266/2020-34, 48500.005331/2019-40, 48500.005335/2019-28, 48500.005322/2019-59, 48500.005343/2019-74, 48500.005325/2019-92, 48500.003064/2020-18, 48500.001477/2013-21, 48500.001441/2013-47, 48500.003060/2020-21, 48500.001229/2013/80, 48500.002259/2020-32, 48500.002263/2020-09, 48500.002268/2020-23, 48500.005332/2019-94, 48500.005336/2019-72, 48500.005340/2019-31, 48500.005345/2019-63, 48500.005326/2019-37, 48500.003061/2020-76, 48500.001486/2013-11, 48500.003799/2020-33, 48500.003801/2020-74, 48500.003796/2020-08, 48500.002260/2020-67, 48500.002264/2020-45, 48500.005321/2019-12, 48500.005333/2019-39, 48500.005337/2019-17, 48500.005341/2019-85, 48500.005323/2019-01, 48500.005327/2019-81, 48500.003062/2020-11, 48500.003066/2020-07, 48500.001437/2013-89, 48500.000602/2021-95, 48500.001472/2013-06, 48500.002255/2020-54, 48500.002261/2020-10, 48500.002265/2020-90, 48500.005330/2019-03, 48500.005334/2019-83, 48500.005339/2019-14, 48500.005342/2019-20, 48500.005324/2019-48, 48500.005328/2019-26, 48500.003063/2020-65, 48500.003798/2020-99, 48500.001055/2013-55, 48500.003800/2020-20, 48500.002257/2013-14, disponível no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br>, publicado no DOU de 11.10.2023, seção 1, p. 89, v. 161, n. 195, onde se lê: "Renova Energia S.A." leia-se: "Renova Energia S.A em recuperação judicial".

GERÊNCIA DE OUTORGAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**DESPACHO Nº 3.834, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Processo nº: 48500.005854/2022-91. Interessadas: Moxly Administração e Participações - Eireli (CNPJ nº 34.208.719/0001-34) e Flor de Lótus Participações Ltda. (CNPJ nº 36.922.134/0001-07). Decisão: prorrogar até o dia 27 de fevereiro de 2024 o prazo estabelecido no Despacho nº 2.310, de 2022, para apresentação do Sumário Executivo e do projeto básico referentes à PCH Verdinho 01 Alto, CEG: PCH.PH.GO.037537-3.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO

DESPACHO Nº 3.824, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.005319/2023-11, decide: anuir previamente ao pedido da DME Energética S.A. - DME, CNPJ nº 03.966.583/0001-06 para alteração de seu Estatuto Social, conforme proposta apresentada.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

DESPACHOS DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 12 de outubro de 2023.

Nº 3.840 - Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Granito Zucchi LTDA. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Zucchi. Unidades Geradoras: UG1, de 1.760,00 kW. Localização: Município de Serra, no estado de Espírito Santo.

Nº 3.841 - Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: SANTALÚCIA ALIMENTOS LTDA. Modalidade: Operação em teste. Usina: UTE Santa Lucia - Blue Ville. Unidades Geradoras: UG1, de 3.500,00 kW. Localização: Município de Camaquã, no estado de RIO GRANDE DO SUL.

Nº 3.842 - Processo nº: 48500.002730/2021-73. Interessados: Eólica Santo Agostinho 2 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Santo Agostinho 2. Unidades Geradoras: UG1 a UG5, de 6.200,00 kW cada. Localização: Município de Pedro Avelino, no estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUIZ GUSTAVO NASCENTES BAENA
Gerente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA

DESPACHO Nº 3.822, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Processo nº: 48500.007804/2022-49. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes ao encargo da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de agosto de 2023. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de novembro de 2023. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO

DESPACHO Nº 3.803, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Processo nº: 48500.003234/2021-37. Interessados: Neoenergia Coelba - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia e Prefeitura Municipal de Serrinha - BA. Decisão: dar provimento parcial à reclamação do consumidor. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br

ANDRÉ RUELLI
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 3.833, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 6.823, de 4 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002972/2023-29, decide, excepcionalmente, deferir o pedido apresentado pela Light Serviços de Eletricidade, inscrita no CNPJ sob o nº 60.444.437/0001-46, referente ao afastamento da Parcela de Ineficiência por Ultrapassagem (PIU) apurada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico em 13 de dezembro de 2022 no ponto de conexão Santa Cruz 138 kV.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Relação nº 191/2023

Fase de Autorização de Pesquisa

Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)

870.580/2007-TELEINFORMÁTICA PILOTO LTDA-OF. Nº34504/2023

871.278/2018-LEONARDO IRIS ALMEIDA DE VASCONCELLOS-OF.

Nº34880/2023/DIFIS-BA/ANM

872.663/2016-MONTE GRAN COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME-OF. Nº35003/2023

Aprova o relatório de Pesquisa(317)

871.601/2014-BRITA EXPRESS LTDA EPP-Gnaisse-Anagé/BA

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

870.890/2018-MINERACAO MAROTO LTDA

870.315/2019-MINERACAO MOULIN EXPORT LTDA.

871.605/2019-RIVELINO BRITO LADISLAU

871.477/2020-C&F MINERACAO E LOCAÇÃO LTDA EPP

871.386/2020-FLORE EXTRAÇÃO DE MINÉRIO LTDA EPP

871.357/2021-GRANORTE COMERCIO DE GRANITOS LTDA

871.356/2021-GRANORTE COMERCIO DE GRANITOS LTDA

871.355/2021-GRANORTE COMERCIO DE GRANITOS LTDA

871.272/2020-C&F MINERACAO E LOCAÇÃO LTDA EPP

871.261/2021-GRANORTE COMERCIO DE GRANITOS LTDA

871.260/2021-GRANORTE COMERCIO DE GRANITOS LTDA

871.259/2021-GRANORTE COMERCIO DE GRANITOS LTDA
871.258/2021-GRANORTE COMERCIO DE GRANITOS LTDA
871.064/2019-PEDRO ROBERTO BONADIMAN FILHO
870.966/2022-MINERALS STONE BRAZIL LTDA
870.796/2020-QUIUQUI MINERACAO LTDA
870.743/2021-MINERACAO MAROTO LTDA
870.732/2021-MINEX MINERACAO LTDA
870.486/2021-FERNANDO SEWALD BONATO
870.376/2020-PEDRAS SOBRE PEDRAS MÁRMORES E GRANITOS LTDA. - ME.
870.191/2021-ANTONIO CESAR PETERLE
870.031/2020-FLAVIO MEDEIROS BONADIMAN
872.482/2016-MAGNESITA MINERACAO S.A.
871.758/2018-ARTHUR CESAR LIMA MITHIDIERI BAPTISTA
871.387/2018-COMPANHIA BRASILEIRA DE BENTONITA LTDA
870.035/2021-SHEKINAH MINERACAO LTDA ME
870.043/2021-HELMO BAGDÁ GAMA
870.056/2021-ALIANCA EXTRAÇÃO DE AREIA EIRELI
870.057/2021-ALIANCA EXTRAÇÃO DE AREIA EIRELI
870.087/2020-BAHIA MINERACAO S/A
870.127/2021-DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
870.149/2021-JOSÉ CARLOS ALTOÉ
870.155/2020-MINERACAO PEDRA BRANCA LTDA
870.291/2021-JÚLIO MARTINS CARDOSO DOS SANTOS
870.275/2021-MINERACAO GRAND CANYON LTDA
870.172/2021-BRAZILIAN QUARTZITES LTDA
870.310/2021-HELMO BAGDÁ GAMA
870.318/2020-R & I LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
870.330/2021-GRANSALES MINERACAO LTDA.
871.069/2013-JULIANA GUIMARAES DE SOUZA
870.325/2019-NIVALDO CARDOSO DA SILVA
870.314/2019-ROBLEDO MENDONÇA FERREIRA & CIA. LTDA ME
870.194/2019-CEFAS MINERACAO EIRELI
870.069/2018-VALE DO PARAMIRIM PARTICIPAÇÕES S.A
871.865/2021-HELMO BAGDÁ GAMA
871.651/2021-RODRIGO RIBEIRO BAPTISTA
872.468/2016-NATURAL STONE LTDA
871.534/2019-MARCELUS MAIA DAZZI
872.924/2015-DILERMANDO MOREIRA DE BRITO ME
870.802/2011-ROCHA E RIBEIRO LTDA
871.851/2021-NOVA BAHIA MINERACAO LTDA
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
871.213/2011-RM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº33999/2023
873.516/2006-HYDRUS AGUA MINERAL LTDA EPP-OF. Nº34431/2023
872.431/2003-TOMBADOR IRON MINERACAO LTDA-OF. Nº35965/2023
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
870.449/1982-INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA- Fonte: Esmeralda; Marca: Nestle; Embalagens: 510ml(sem gás)- DIAS D'ÁVILA/BA
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
808.082/1975-PEDREIRAS PARAFUSO LTDA-GNAISSE,ARGILA e AREIA

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS
Gerente

DESPACHO

Relação nº 193/2023

Fase de Autorização de Pesquisa

Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)

871.540/2021-MINERACAO AZEVEDO LTDA-ALVARÁ Nº 6178 Publicado DOU de 08/09/2021- "Onde se lê:"... numa área de 21,19 ha...; "Leia-se:" ... numa área de 15,64ha...

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS
Gerente

DESPACHO

Relação nº 194/2023

Fase de Requerimento de Pesquisa

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa:(176)

870.920/2022 - SERGIVALDO BISPO DE AZEVEDO - ALVARÁ Nº 7769/2023 - Destacado do Processo 48062.871540/2021-13 - ALVARÁ Nº 6178/2021 - Vencimento em 01/10/2024

CARLA FERREIRA VIEIRA MARTINS

DESPACHO

Relação nº 195/2023

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

871.075/2021-DENNIS SUERDIECK SENA-OF. Nº34819/2023

870.938/2021-J H PEREIRA CONSTRUTORA-OF. Nº27241/2023

871.297/2018-ALTEMAR SILVESTRE DA SILVA-OF. Nº27230/2023

871.717/2022-REAL STONE MINERACAO LTDA-OF. Nº26920/2023

870.317/2022-FRONTIERA BRASIL MINERACAO LTDA.-OF. Nº35467/2023

870.312/2022-FRONTIERA BRASIL MINERACAO LTDA.-OF. Nº35463/2023

870.314/2022-FRONTIERA BRASIL MINERACAO LTDA.-OF. Nº35458/2023

870.315/2022-FRONTIERA BRASIL MINERACAO LTDA.-OF. Nº35454/2023

870.318/2022-FRONTIERA BRASIL MINERACAO LTDA.-OF. Nº35446/2023

870.323/2022-FRONTIERA BRASIL MINERACAO LTDA.-OF. Nº35441/2023

870.324/2022-FRONTIERA BRASIL MINERACAO LTDA.-OF. Nº35444/2023

870.325/2022-FRONTIERA BRASIL MINERACAO LTDA.-OF. Nº35433/2023

870.316/2022-FRONTIERA BRASIL MINERACAO LTDA.-OF. Nº35428/2023

870.322/2022-FRONTIERA BRASIL MINERACAO LTDA.-OF. Nº35417/2023

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

870.906/2017-MARIA EMÍLIA DE FREITAS PALHARES PRAIS- Cessionário:Alpha Minerals Brasil Participações Ltda- CPF ou CNPJ 43.093.229/0001- 20- Alvará nº6252/2017

870.900/2017-MARIA EMÍLIA DE FREITAS PALHARES PRAIS- Cessionário:Alpha Minerals Brasil Participações Ltda- CPF ou CNPJ 43.093.229/0001- 20- Alvará nº6251/2017

870.899/2017-MARIA EMÍLIA DE FREITAS PALHARES PRAIS- Cessionário:Alpha Minerals Brasil Participações Ltda.- CPF ou CNPJ 43.093.229/0001- 20- Alvará nº7423/2017

871.749/2021-TONI GRAN MARMORARIA LTDA- Cessionário:Mineração Macaúbas Ltda- CPF ou CNPJ 42.225.680/0001- 91- Alvará nº8089/2021

Fase de Concessão de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

870.931/2007-ROZENVAN MINERACAO LTDA-OF. Nº35253/2023

Fase de Direito de Requerer a Lavra

Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(2243)

870.645/2017-POLIBEGE MÁRMORES E GRANITOS LTDA

